Terça-feira, 11 de Junho de 2002 I SÉRIE — Número 23

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 15/2002:

Revoga os artigos 10, 25, 27, 31, 36, 47, 48, 49, 50, 79, 83 e 133 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 15/2002

de 11 de Junho

Tornando-se necessário introduzir alterações à Tabela Geral do Imposto do Selo, anexa ao respectivo Regulamento, no uso da competência atribuída pelo n.º 4 do artigo 10 da Lei n.º 3/87, de 19 de Janeiro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. São revogados os artigos 10, 25, 27, 31, 36, 47, 48, 49, 50, 79, 83 e 133 da Tabela Geral do Imposto do Selo anexa ao respectivo Regulamento.

Art. 2. É alterado o artigo 141 da Tabela Geral do Imposto do Selo anexa ao respectivo Regulamento, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 141

Sociedade comercial, qualquer que seja a forma da sua constituição, sobre o seu capital, ainda que não realizado imediatamente — 0,5 por mil.

Acresce o selo dos artigos 80, 81 e 86, um ou outro, segundo a natureza do título.

O disposto neste artigo é aplicável à transformação ou fusão de sociedades comerciais, desde que não haja aumento de capital».

Art. 3. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Preço — 828,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE